



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 - CEP: 17.720-000 - Tel: (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 07/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2.017 =

"Projeto de Lei, que reajusta os salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Salmourão/SP e da outras providências."

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica os salários dos servidores da Administração da Prefeitura Municipal de Salmourão reajustados em 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento).

Artigo 2º - Ficam excluídos do reajuste:

§ 1º - Os servidores que já receberam reajuste nos termos da Lei Municipal nº 1.071, de 25 de Janeiro de 2017 e pela Lei Municipal nº 1.072, de 25 de Janeiro de 2017.

§ 2º - Os servidores contratados atendendo normas de convênios assinados com o Governo Estadual e/ou Federal, visto que existe regra específica quanto à disponibilidade de valores para pagamento dos serviços realizados.

Artigo 3º - Os servidores que, em 29 de dezembro de 2016, possuam salário base entre R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e foram beneficiados parcialmente pela Lei Municipal nº 1.071/2017, terão os salários reajustados no índice fixado no art. 1º da presente lei

Parágrafo único - A base para o reajuste previsto no presente artigo será a faixa salarial em vigor em 29 de dezembro de 2016.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir do dia 01 de Abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 10 de Março de 2.016.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 - CEP:- 17.720-000 - Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 07/2017.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES E VEREADORA INTEGRANTES DESTA EGRÉGIA CASA LEIS.

Vimos através do presente, apresentar para análise e apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei 07/2017, que trata do reajuste de salários dos servidores da administração da Prefeitura Municipal de Salmourão e dá outras providências.

Temos conhecimento das dificuldades enfrentadas, principalmente com a escassez de recursos, que dificultam a continuidade dos serviços prestados pelos pequenos municípios, e muitas vezes os servidores acabam sendo penalizados pela falta de normas que visem a corrigir as defasagens apresentadas anualmente em seus salários.

Apesar dos problemas enfrentados, temos consciência de nossos compromissos com os servidores municipais, fato que nos leva a dar o reajuste salarial em 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) para os que não foram contemplados pela Lei Municipal nº 1.071, de 25 de Janeiro de 2017 e pela Lei Municipal nº 1.072, de 25 de Janeiro de 2017, além daqueles que têm regras próprias.

Como o reajuste se trata de uma questão de comum acordo entre o Executivo e Legislativo, temos a certeza da aprovação imediata deste projeto de Lei, o que beneficiará de forma direta os servidores municipais enquadrados nesta norma legal.

Sem mais no momento e certos da aprovação deste importante projeto de Lei, desde já reiteramos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO DE PAULA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salmourão.
Salmourão/SP